



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 93634/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 05/09/2023

ASSUNTO: Licitação - 00030/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício n 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

Razão Social: ANTONIO SOARES SOBRINHO

CPF nº: 931.146.304-30

Endereço: Rua Antônio Coronel João Leite, 172, Centro – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.



PROPOSTA DE PREÇOS

Para:
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Piancó-PB

Sr. (Srª) Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de **Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público**, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant./Meses	R\$ Mensal	R\$ Total
01	Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.	Mês	5	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Valor Mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Valor Global da Proposta: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: De acordo com o edital.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

Piancó-PB, em 01 de agosto de 2023.

ANTONIO SOARES SOBRINHO

CPF nº: 931.146.304-30



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO

Piancó- PB, 25 de julho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize a Comissão de Licitação a providenciar o processo de contratação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, para o objeto: **Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.**

A prestação de serviço através de locação do imóvel acima elencado se faz necessário para atender um Estudo Social realizado com a rede de assistência: CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CAPS TM, adotado pela Assistente Social Anelise Lopes Rodrigues Remígio CRESS. 4138/13ª Região-PB, atendendo uma recomendação do Ministério Público, com a finalidade de viabilizar benefício na modalidade de aluguel social para a família de Josefa Monteiro. A mesma se encontrava com sua filha Maria Gabriela, oito meses de vida, morando desde janeiro deste ano na Instituição de Acolhimento Casa Lar. De acordo com o Parecer Social (Ofício nº 14/2023), em anexo.

O prédio em questão atende as normas, é um local de fácil acesso e amplo com boas condições de acomodação.

Atenciosamente,


GIRLENI FERREIRA BADÚ
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Centro de Referência de Assistência Social
CRAS PIANCÓ- PB

Ofício Nº 14

Piancó-20 de julho de 2023

Setor de administração

Encaminho este parecer social referente a concessão do benefício eventual da senhora Josefa Monteiro da Silva, a mesma reside na Rua José Barbosa de Andrade S/N Bairro: Campo Novo. Piancó-Pb.

Sem mais para o momento renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vanessa Joyce Alves da Silva

VANESSA JOYCE ALVES DA SILVA
COORDENADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

ESTUDO SOCIAL

1-IDENTIFICAÇÃO:

NOME: Josefa Monteiro da Silva

RG: 4.330.387 **CPF:** 076.800.574-43

NATURALIDADE: Coremas-PB

ENDEREÇO: José Barbosa de Andrade S/N, Bairro: Campo Novo

2-PROCEDIMENTO ADOTADO:

Eu, Anelise Lopes R. Remígio. Assistente Social, CRESS-4138, elaboro esse instrumental técnico operativo, na modalidade de Estudo Social, após estudo de caso realizado com a rede de assistência: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e CAPS-TM, com a finalidade de viabilizar benefício na modalidade de aluguel social para a família de Josefa Monteiro. A mesma encontrava-se com sua filha, Maria Gabriela, oito meses de vida e desde janeiro na Instituição de acolhimento Casa Lar.

Josefa vive situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como fragilidade familiar e social. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania irá acompanhar o caso, em decorrência de uma recomendação do Ministério Público. O objetivo é identificar as necessidades e apoiar as famílias que possam construir opções de enfrentamento da situação de vulnerabilidade, mediante fortalecimento de vínculo familiar e comunitário, bem como, através do acesso a outras políticas públicas, para que a mesma tenha uma melhor qualidade de vida e possa atravessar esse período sabendo que tem uma rede de proteção para apoiá-la.

Nenhuma família está isenta de problemas ou infortúnios, porém, essas crises, tornam-se mais visíveis nas famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Deixando-as impossibilitadas de responder as necessidades básicas de seus membros, necessitando de detrimento dessa situação de ajuda por parte do poder público local.



Em virtude de todas essas problemáticas faz necessário que o benefício eventual na modalidade de aluguel social; seja concedido para alívio da família, entendendo que este benefício, poderá se prorrogar até a solução do problema.

3-PARECER SOCIAL:

Diante dos fatos acima narrados concluo este parecer enfatizando a real necessidade da concessão desse benefício que é destinado aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais. Cujas ocorrências provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus de seus membros.

Ressaltando ainda que essa família enquadra-se na modalidade de baixa renda conforme preconiza o **Decreto nº 6.135 de 26 de Junho de 2027, em seu Art4º que enfatiza o seguinte texto: Família de baixa renda são aquelas com renda per capita mensal de até meio salário mínimo.** Desta forma, e diante das evidências colhidas, a família em análise está dentro dos critérios para a concessão desse benefício fazendo, portanto jus ao mesmo.

Destarte, diante de tudo que foi exposto, percebemos que as leis e a Constituição Federal, ao abordarem os direitos sociais previstos no **Art. 6º: São direitos sociais a Educação, a Saúde, a Alimentação, a MORADIA, o Transporte, o Lazer, a Segurança, a Previdência Social, a Proteção, a Maternidade, a Assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional nº90 de 2015).** Contudo, podemos perceber também que esta efetividade está ligada ao Poder Público local de fazer valer esse direito ora pleiteado por esta família, a concessão desse Benefício Eventual em forma de aluguel social uma vez que essa família está dentro dos critérios legais para que seu direito seja concretizado, e somamos a todos esses fatores já citados, fazer valer a **Lei Municipal nº 859/2001 que regulamenta a destinação de recursos para atender doações a pessoas carentes e outras despesas no âmbito do município de Piancó. Especificamente o que trata o Art.2 Inciso IX, para pagamentos de taxas de água, energia e aluguel.**

Piancó-PB, 20 de julho 2023

Anelise Lopes Rodrigues Remígio

Anelise Lopes Rodrigues Remígio

Assistente Social. CRESS. 4138/13ª Região-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 28 de julho de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria nº. 02/2023, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, com as seguintes características:

- **PROCESSO Nº 00030/2023**
- **MODALIDADE:** DISPENSA
- **TIPO:** Locação de Imóvel
- **OBJETO:** Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.
- **LOCADOR:** ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30, domiciliado na Rua Cel. João Leite, nº 172 – Bairro: Centro – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB.
- **VALOR MENSAL:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de dispensa de licitação exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação direta, laudo de avaliação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, assim como a minuta do contrato os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Encaminhamos a assessoria jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente da CPL/PMP

André Alexandre do Nascimento
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Membro

Antônia Regina B. Cabral
ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL
Membro

7



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



8

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 00030/2023

ASSUNTO: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.

INTERESSADO: PRESIDENTE CPL – MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB

Vistos Etc.

Trata o presente processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para objeto acima descrito.

Trata-se aqui da **Dispensa de licitação**, disposto no art. 24, X da Lei 8.666/93, que transcrevo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Dispensa de Licitação enseja a celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, de acordo com a lei 8.666/93 e por razões já perfilhadas neste processo, a Administração poderá sem licitação, locar o imóvel do Senhor **ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30**, domiciliado Na Rua Cel. João Leite, nº 172 – Bairro: Centro – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB. **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) valor global**, desde que atendam às exigências legais, no que tange a capacidade jurídica e regularidade fiscal, que não de ser verificadas antes da contratação, e que o contrato seja vantajoso para a Administração.

Ressalte-se ainda que: (i) a contratação está devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito (ii) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (iii) a razão da escolha do LOCADOR e o preço estão devidamente justificados no processo

Por outro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, adiante transcrita:

8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



"Art. 26 –.....

Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – Razão da escolha do LOCADOR ou executante;

III – Justificativa do preço;

IV – Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, com base no disposto no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Piancó- PB, em 28 de julho de 2023.


José de Armatéria R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA


DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público,** declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE – FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS:

02.100 - 08 244 1004 2037; 339032

Piancó- PB, 27 de julho de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICO, a Dispensa nº 00030/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o **Sr. ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30, sob o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) global**, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Piancó-PB, em 04 de agosto de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2023 às 10:40:23 foi protocolizado o documento sob o N° 93634/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00030/2023

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 04/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 2.250,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício n 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 2.250,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Antonio Soares Sobrinho

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 931.146.304-30

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	68118c3fea73a5fd5312722db2152571
Justificativa do preço contratado	Não	
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7a9da0d3955efc0e87bbde524dd35374
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	7113fed2fc17fd8bf48cd6181440b6f8
Previsão Orçamentária	Sim	f15753b6624937153d8dc54fc1b9eefe
Projeto básico ou termo de referência	Não	
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Soares Sobrinho	Sim	7ca194090b51a3b0f73719630ae0065b
Ratificação	Sim	96efc6eec6cb79a56176e488714df5f4

João Pessoa, 05 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMP/N ° 04.031/2023.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIANCÓ E
O Sr. ANTONIO SOARES SOBRINHO,
PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

O **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ **09.148.727/0001-95**, com sede a Rua Valdemar Costa Filho, nº 145, centro, Piancó - PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira, brasileiro, casado, residente na Av. Virgílio Silva, s/nº - Campo Novo na cidade de Piancó/PB, doravante denominado de **LOCATÁRIA** e o Sr. **ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30**, domiciliado na Rua Cel. João Leite, nº 172 – Bairro: Centro – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 00030/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato tem fundamentação legal na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações e especificamente no disposto no Art. 24, X e Lei 8.245/91, artigo 55, 58 a 62 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente a **Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.**

PARAGRAFO PRIMEIRO – A Locação deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, **DISPENSA nº 00030/2023** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses contado a partir da assinatura deste instrumento contratual e encerrando dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, se houver interesse das partes, observados os preços praticados no mercado, de forma a manter condições mais vantajosas para a Administração Pública. (Alínea II, art. 57, da Lei n.º 8.666/93).

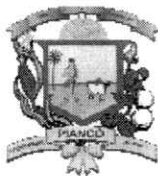
a) A cada prorrogação de prazo, deverão ser convalidadas as certidões atinentes à inexistência de ônus reais e ações repercussórias, bem como de débitos para com o IPTU incidentes sobre o imóvel objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Perfazendo o **Valor Mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** e o **Valor Global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**.

a) Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como: todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários,

Antonio Soares Sobrinho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



manutenções corretivas, impostos, taxas, emolumentos, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

b) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

02.100 - 08 244 1004 2037; 339032

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos pela locação objeto deste instrumento serão realizados mensalmente pela LOCATÁRIA, mediante apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, obedecidos os preços propostos, devidamente atestadas pela Fiscalização da LOCATÁRIA formalmente designada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

a) Será observado o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente bancária do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCADORA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

a) Colocar à disposição da LOCATÁRIA, na data de assinatura deste instrumento, o imóvel a ser locado em perfeitas condições de funcionamento, especialmente quanto às instalações elétricas e hidráulicas.

b) Para verificação das condições de uso, funcionamento e conservação do imóvel, será realizada, conjuntamente por representantes da LOCATÁRIA, vistoria técnica a ser formalizada através de Laudo Específico que fará parte integrante deste instrumento,

c) Quitar as despesas relativas ao consumo de energia elétrica e água, existentes até a data de assinatura do contrato, sendo que os respectivos comprovantes deverão ser apresentados à LOCATÁRIA.

d) Pagar o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, a Taxa pela Utilização Potencial do Serviço de Extinção de Incêndio (Taxa de Incêndio) e outras que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel no decorrer da vigência do contrato.

e) Assegurar à LOCATÁRIA o uso pacífico do imóvel durante a vigência do presente instrumento, adotando as providências necessárias à coibição de incômodos e turbações de terceiros, vizinhos, etc.

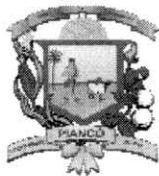
f) Incumbirá a LOCADORA a adoção das medidas judiciais eventualmente necessárias a assegurar o uso pacífico do imóvel.

g) Responsabilizar-se por eventuais vícios ocultos do imóvel que possam prejudicar sua utilização pela LOCATÁRIA e que não tenham sido detectados em sede da vistoria inicial.

h) Responsabilizar-se pelos danos ocasionados à LOCATÁRIA em decorrência de eventual rescisão contratual por culpa da LOCADORA.

i) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de quaisquer benfeitorias necessárias realizadas no imóvel e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

Antônio Soares Sobrinho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



j) Indenizar a LOCATÁRIA pelos valores despendidos com a realização de benfeitorias úteis ou voluptuárias, realizadas no imóvel com anuência expressa da LOCADORA e mantidas no mesmo ao término da vigência da locação.

CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato e das obrigações constantes deste instrumento, a LOCATÁRIA, sem alteração dos preços estipulados neste instrumento obriga-se a:

- a) Usar o imóvel para os fins exclusivos de que trata o objeto
- b) Assumir a responsabilidade pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que vierem a ser armazenados no imóvel locado.
- c) Assumir toda a responsabilidade por eventual dano ocasionado ao imóvel, resultante de mau procedimento, dolo ou culpa de seus prepostos ou de terceiros por ela autorizados a adentrar no imóvel,
- d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das leis e Normas vigentes quanto à utilização do imóvel, mantendo a LOCADORA isenta de responsabilidade por infração de qualquer legislação, regulamentação e Normas.
- e) Zelar pela permanente limpeza, higiene e conservação do imóvel objeto desta locação, sem que desta conservação decorra qualquer espécie de ônus para a LOCADORA.
- f) Manter o imóvel ora em locação nas mesmas condições em que os recebeu, abstendo-se de realizar qualquer benfeitoria voluptuária, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA, as quais serão levantadas pela LOCATÁRIA ao término da vigência da locação.
- g) Permitir vistoria das instalações quando LOCADORA julgar conveniente.
- h) Providenciar, quando da rescisão contratual, imediata baixa do referido estabelecimento, mediante quitações junto aos órgãos fazendários competentes, bem como restituir a LOCADORA, nas mesmas condições em que recebeu o imóvel e suas instalações, ressalvados os desgastes naturais em razão do uso regular.
- i) Efetuar, mensalmente, o pagamento da locação mediante depósito em conta corrente bancária da LOCADORA, em conformidade com o valor mensal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações contratuais pactuadas, a LOCATÁRIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao valor do contrato no período correspondente ao inadimplemento;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esse município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – MULTA

Antônio Soares Sobrinho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



Em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas contratuais por parte da LOCADORA poderá a LOCATÁRIA aplicar multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

- a) Atraso no adimplemento das obrigações, inclusive parciais, constitui inadimplência passível da aplicação de multa.
- b) Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela LOCATÁRIA, observando-se o seguinte:
- c) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da LOCATÁRIA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a mesma será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela LOCADORA, esta será convocada a recolher à secretaria de finanças da LOCATÁRIA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- e) A LOCADORA terá um prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da certificação da aplicação da multa para apresentar recurso à LOCATÁRIA. Ouvida a fiscalização e o acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame.
- f) Em caso de relevação da multa, a LOCATÁRIA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a renovação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A LOCATÁRIA exercerá o acompanhamento e fiscalização do contrato pela representante da LOCATÁRIA formalmente designado na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a LOCADORA está executando os trabalhos de acordo com o contrato e os documentos que o integram.

- a) A LOCADORA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a LOCATÁRIA.
- b) A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a LOCADORA, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a LOCADORA assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- c) A Ação e/ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá o LOCADORA da integra responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- d) Fica a LOCADORA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização bem como cumprir todas as ordens dela emanadas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela LOCATÁRIA, com a consequente perda da idoneidade da LOCADORA, nos termos do art. 78, incisos I a VII e XVII da Lei nº 8.666/93, observados as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada lei.

- a) O presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, dando direito a LOCADORA de exigir a devolução do imóvel em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da efetivação da respectiva notificação, quando caracterizada uma das seguintes transgressões por parte da LOCATÁRIA:
- b) Sublocação, no todo ou em parte, do imóvel locado;
- c) Deixar de pagar os valores dos alugueis e demais encargos, na forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
- d) Mudar a destinação do imóvel objeto da locação, sem anuência prévia e escrita da LOCADORA;

Antonio Soares Sobrinho



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



- e) Inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais estabelecidas;
f) O presente Contrato poderá ainda ser extinto por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

Finda ou rescindido a locação, obriga-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, com todas suas instalações e em perfeito estado de funcionamento, de conformidade com o Laudo de Vistoria a que se refere a letra “b” da clausula sexta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

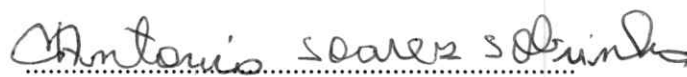
A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário do Município, na forma prevista no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO


- a) As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Piancó-PB, a que pertencer o Município de Piancó no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
b) E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.


Piancó-PB, em 04 de agosto de 2023.


.....
DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
LOCATÁRIA


.....
ANTONIO SOARES SOBRINHO
CPF: 931.146.304-30
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


.....
Nome:
CPF: 075.875.844-02


.....
Nome:
CPF: 040.377.844-16



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

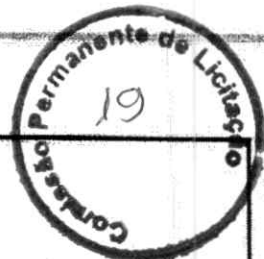
Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 38477, publicada no DOE/PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e paragrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TALES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



Órgão do Município.
 Receivo:
 Art. 1º Designar FREGOIREIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregador
Adriana Regina Barbosa Cabral	Membro do Equipe de Apoio
Drauz Maria Pereira Queiroz Nunes	Membro do Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em sua ausência e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitéria Martins Silva.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se
 Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a disposto no 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de Junho de 1992.:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT** n.º 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de Junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- 1 - ser responsável das obrigações legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscal;
- 2 - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com o previsto de pagamentos;
- 3 - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração do termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentro prazos (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);
- 4 - notificar e controlada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, visando chamá-lo a concessão ou não de novo prazo;
 - c) gastos aplicados quando da liberação do pagamento ou devolução de documentos de cobrança;
 - d) interesse na renovação contratual.
- 5 - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar oportunamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- 6 - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;
- 7 - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;
- 8 - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;
- 9 - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, quando critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- 10 - elaborar documento formal de notificação, para em caso de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que devam originar a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais da contratada e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os cronogramas celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GPM Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA** para exercer as funções de Controlador da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
 Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00631/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.460/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhada para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022
André Alexandre do Nascimento
 pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00631/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global de R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.156.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 15.260,00 (quinze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.460/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87. Com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Estando convocada para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.
Daniel Galvão de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00637/2022

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADI - ME - CNPJ 23.937.323/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de pneus, cilindro de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhada para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022
André Alexandre do Nascimento
 pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00636/2022

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVICOS DE LOGICAÇÃO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Patos-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhada para autoridade competente lavrar a Homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022
ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 FREGOIREIRO



nº 00005/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00171/2022 - Abik Engenharia e Consultoria Ltda - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 48.334,37. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 21.598,94. ASSINATURA: 01.08.23

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 03/2023; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00019/2022; 3- CONTRATO: Nº 00015/2023; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023. 10- VIGÊNCIA: 24 de Setembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2023; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023; 3- CONTRATO: Nº 00079/2023; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 90 (noventa) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023. 10- VIGÊNCIA: 19 de Dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- ADITIVO Nº 01/2023; 2- TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023; 3- CONTRATO: Nº 00081/2023; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS; 5- CONTRATADO: JTS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 11.958.594/0001-64; 6- OBJETO: prorrogação do prazo da execução da obra, pelo período de 90 (noventa) dias; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I, § 1º, II, da Lei 8.666/93; 9- DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023. 10- VIGÊNCIA: 19 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO DESERTA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 00043/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Presidente e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00043/2023, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação dos Serviços Técnicos na área da Cultura na Implantação e Execução da Lei Paulo Gustavo, solicitado pela Secretaria de Juventude, Esporte, Cultura, Laser e Turismo. Conforme o termo de referência, constante no anexo I; RATIFICO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Nova Floresta - PB, 03 de agosto de 2023

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gado Bravo

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP e FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 24.000,00

Gado Bravo - PB, 02 de Agosto de 2023

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ECONÔMICA (RFB - CEF, RECURSOS HUMANOS (SEFIP e FGTS), INCLUSIVE, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E

ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS 02004.04.123.2001.2005 - Manter as Atividades Financeiras 4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 02/08/2024. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº 05301/2023 - 02.08.23 - CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA - R\$ 24.000,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAGAO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE GENERO ALIMENTICIOS DE FORMA PARCELADA CONFORME ESPECIFICACOES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA DO PRESENTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO e: CT Nº 06002/2022 - MOURA DISTRIBUIDORA LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 04 (quatro) meses ficando vigente o contrato até 31/12/2023. ASSINATURA: 01.08.23

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, a Dispensa nº 00030/2023, tendo como objeto Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga - Mutirão - CEP: 58.765-000 - Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público, por razões de interesse público, nos termos do art. 24 X, da Lei nº 8.666/93, com o Sr. ANTONIO SOARES SOBRINHO - CPF: 931.146.304-30, sob o valor mensal de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) e R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais. Publique-se.

Piancó-PB, em 04 de agosto de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: FENIX CAR - LOCACAO DE VEICULOS E SERVICOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ 29.773.992/0001-71

Objeto: contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados ao transporte dos usuários de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e demais necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Valor global: R\$ 167.760,00 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Piancó-PB, 01 de Agosto de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aroeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, às 08:30 horas do dia 16 de agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção em equipamentos permanentes deste Município, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacao@aroeriras@gmail.com. Edital: <http://www.aroeriras.pb.gov.br/home>; www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 04 de agosto de 2023

MAGNO FERREIRA DA SILVA
Pregociro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregociro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículos, tipo ambulância para



Município de Piancó-PB, atendendo o CONTRATO DE REPASSE Nº 1060.357-53/2018/CAIXA.
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 Piancó-PB, 07 de agosto de 2023
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO: DISPENSA Nº 00030/2023.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.
 CONTRATADA: ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30.
 OBJETIVO: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.
 VALOR MENSAL: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
 VALOR GLOBAL: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
 Piancó-PB, em 04 de agosto de 2023.
Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023 – FMS**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2023 – FMS, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2029/2023 – FMS, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, A FIM DE REALIZAR PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, OFERTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB., em cumprimento aos termos da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: MEDNORTH SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – EPP – CNPJ: 32.991.817/0001-65.
 Pedras de Fogo/PB, 07 de agosto de 2023.

HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
 CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023 – PMPF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na CHAMADA PÚBLICA Nº 0007/2023 – PMPF, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1051/2023 – PMPF, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (A.E.), em cumprimento aos termos da Lei nº. 8.666/93, bem como no Parecer da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DA MATA PARAIBANA – UNIFRUTA - CNPJ: 09.383.387/0001-87 e COOPERATIVA E COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMES LTDA - COACE - CNPJ: 27.732.184/0001-30.
 Pedras de Fogo/PB, 07 de agosto de 2023.

OLIMPIADES OVIDIO DE QUEIROZ NETO
 Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO/PB
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0281/2023 – PMPF
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RETROES-CAVADEIRA – TRACÃO 4X4, PARA SER UTILIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO-PB
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1006/2023 – PMPF.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022/2023 - PMPF.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.051 – SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
 FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
 20 608 2011 1249 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 ELEMENTO DE DESPESA
 4490.52 00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – CONVÊNIO Nº 940405/2022.

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2023, considerada a data de sua assinatura em 04/08/2023;
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - CNPJ Nº 09.072.455/0001-97
 CONTRATADO: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 42.282.506/0001-80
 VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
 Por **FABIANO DA SILVA ALBUQUERQUE**
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
 CNPJ: 09.072.455/0001-97

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0277/2023 – FMS.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À REABERTURA DOS ITENS FRACASSADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017/2023 QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS A ESSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2010/2023 - FMS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/2023 - FMS.
DOTAÇÃO:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
 10 302 3008 2097 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO;
 10 301 3006 2082 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE;
 10 301 2032 2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 10 302 3007 2092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS;
 10 302 3008 2196 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA-SAMU;
 10 302 3007 2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CLINICA DE FISIOTERAPIA;
 10 301 3006 2093 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO;
 10 302 3007 2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA Dr MANOEL ALVES DA SILVA;
 10 301 3006 2111 - MANTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA;
 10 305 3009 2147 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VILANCIA EPIDEMIOLOGICA;
 10 301 3009 2177 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA AMBIENTAL;
 10 304 3009 2181 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
 10 302 3008 2273 - CUSTERO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO – 2022;
 10 305 3009 2272 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE ZOOSES ORÇAMENTO - IMPOSITIVO 2023;
 10 302 3008 2269 - CUSTEIO DE AÇÕES DE SAÚDE ORÇAMENTO IMPOSITIVO 2023.
ELEMENTO DE DESPESA:
 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada a data de sua assinatura em 02/08/2023.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
 CONTRATADO: TS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – CNPJ: 47.238.788/0001-32
 VALOR TOTAL: R\$ 42.673,56 (quarenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.490.987/0001-23
 CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2023 – FMS.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITA- LARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, SENDO O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SUBSIDIADO PELA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 10490.987000/1220-06.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2023 - FMS.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2009/2023 - FMS.
DOTAÇÃO:
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
 02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
 10 302 1032 1072 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DISTRITAL DE PEDRAS DE FOGO.
ELEMENTO DE DESPESA:
 4490.52 – MATERIAL PERMANENTE
 VIGÊNCIA: Até 31/12/2023, considerada a data de sua assinatura em 03/08/2023.
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 10.490.987/0001-23
 CONTRATADO: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 31.131.938/0001-74
 VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA
 Gestor do Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ: 10.490.987/0001-23
 CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO
 INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0265/2023 – FMS.
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITA- LARES E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O HOSPITAL DISTRITAL DR. JOSÉ DE SOUZA MACIEL, SENDO O OBJETO DESTES INSTRUMENTOS SUBSIDIADO PELA PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE Nº 10490.987000/1220-06.
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2003/2023 - FMS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I - reconhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;


X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º- As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

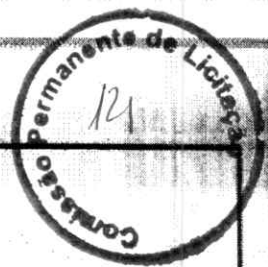
Art.4º- A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário Oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 39477, publicada no DOEI PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de Janeiro de 2023

PORTARIA Nº 04/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

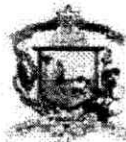
O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992,;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratuais são:

I - ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;



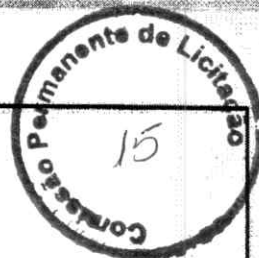
ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 98477, publicada no DOEI PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIII – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023



II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV - notificar a contratada sobre:

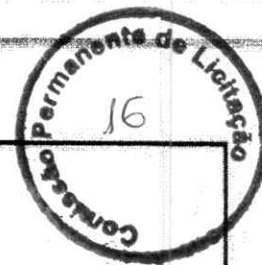
- a) irregularidades observadas para as devidas correções;
- b) vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;
- c) glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;
- d) interesse na renovação contratual.

V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII - formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/PB de 6 de maio de 1977.

Ano MMXXIII - Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;


X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º-A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

5



Orgânica do Município,

Recebe:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro
Antonio Rayssa Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Martins Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidor Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Pauço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 94/2023

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 31665, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendidos: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

- I - dar conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fôcos;
- II - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com o previsto de pagamentos;
- III - comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, e o artigo 67 da Lei 8.666/93);
- IV - notificar a contratada sobre:
 - a) irregularidades observadas para as devidas correções;
 - b) vencimento do prazo de entrega do objeto, causando dilação a concessão ou não do novo prazo;
 - c) glosas aplicadas quanto da liberação do pagamento ou devolução de documentos;
- de cobrança;
- d) anulação na renovação contratual.
- V - acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços destinados de forma a situar tempestivamente na solução de eventuais problemas, e propor melhorias que visem reduzir riscos;
- VI - zelar por uma adequada instrução processual, submetendo quanto à correta juntada de documentos;
- VII - formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ao que pensar: para registro no contrato;
- VIII - formalizar e fazer constar em processo as contingências realizadas com a contratada;
- IX - elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, mediante critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;
- X - elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanções, contendo o ato ou omissão praticada pela contratada, bem como os motivos que deram origem à notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o Município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou edital.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pauço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se

Pauço Municipal, em 02 de janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2022

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFINTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.136.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00031/2022

Objeto: aquisição de medicamentos para compor a farmácia básica e atender demais necessidades da Secretaria de Saúde do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Vencedoras: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ 31.187.918/0001-15, com o valor global R\$ 5.216.748,88 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos), CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ 08.674.752/0001-40, com o valor global de R\$ 65.248,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ 16.970.999/0001-31, com o valor global 172.225,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais), DROGAFINTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26, com o valor global R\$ 139.823,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais), EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 26.136.923/0001-20, com o valor global de R\$ 2.860,00 (dois mil e oitocentos e sessenta reais), GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 17.472.278/0001-64 com o valor global R\$ 13.260,00 (treze mil e duzentos e sessenta reais), MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - CNPJ 94.389.400/0001-84 com o valor global R\$ 29.092,00 (vinte e nove mil e noventa e dois reais), PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS - CNPJ 01.722.296/0001-17, com o valor global de R\$ 37.059,00 (trinta e sete mil, cinquenta e nove reais), PHARMAPLUS LTDA - CNPJ 03.817.043/0001-52 com o valor global de R\$ 10.830,00 (dez mil e oitocentos e trinta e três reais), VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.447.355/0001-87, com o valor global de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Resolve: Homologar, após análise do processo, nos termos da lei. Encaminha para assinar termo contratual.

Piancó-PB, 02 de Janeiro de 2023.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00037/2022

Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADIU - ME - CNPJ 23.937.523/0001-64, com o valor global de R\$ 1.043.250,00 (um milhão, quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: aquisição de pasta, câmara de ar e protetor para atender a demanda do município de Piancó-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

André Alexandre do Nascimento
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00026/2022

Vencedora: C A F DE SOUSA SERVIÇOS DE LOGACAO - ME - CNPJ 44.405.933/0001-34, com o valor global de R\$ 306.924,00 (trezentos e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Objeto: contratação de empresa para serviços destinados ao transporte dos estudantes de ensino superior e técnicos, matriculados em instituições de ensino da cidade de Pauço-PB, durante o exercício de 2023.

Adjudicação: o pregoeiro adjudica o objeto da referida empresa, nos termos da lei. Será encaminhado para autoridade competente lavrar a homologação.

Piancó-PB, 30 de Dezembro de 2022

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
PREGOEIRO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ: 09.148.727/0001-95



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA


DECLARAÇÃO

Atendendo à solicitação do Senhor Prefeito, informo a disponibilidade de unidade orçamentaria para a **Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga – Mutirão – CEP: 58.765-000 – Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público,** declaro haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo ao procedimento em tela:

RECURSO DO ORÇAMENTO VIGENTE – FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS:

02.100 - 08 244 1004 2037; 339032

Piancó- PB, 27 de julho de 2023.


JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO SOARES SOBRINHO
CPF: 931.146.304-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:48 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **196B.20A3.FC00.5EB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 3174.0551.ABA8.AEC7

Emitida no dia 31/07/2023 às 08:15:06

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **931.146.304-30**

R.G. : **1710315 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE RECEITAS MUNICIPAIS



CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Receitas Municipais, que: **ANTONIO SOARES SOBRINHO**, CPF: **931.146.304-30**, está quite com os Tributos Municipais.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Dou que para constar, passei a presente certidão, para fins de **PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS DE INTERESSE**. Eu, **Diretor de Receitas Municipais** dato e assino.

Piancó-PB, 31 de julho de 2023

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
COORDENADOR DE RECEITAS MUNICIPAIS
MAT. 1055070

FÁBIO JOSÉ PADRE DE MEDEIROS
Coordenador de Receitas Municipais
Mat.: 1055070

VALIDADE: 90 DIAS

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SOARES SOBRINHO
CPF: 931.146.304-30
Certidão nº: 38146048/2023
Expedição: 31/07/2023, às 08:17:22
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SOARES SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **931.146.304-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdnt@tst.jus.br

Comprovante de Licitação
PB

35

REGULAMENTO FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DE PARÁRQUIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES
E AEROPORTOS NACIONAIS DE HABILITACAO

NOME
ANTONIO SOARES SOBRINHO

DOC. IDENTIDADE / CATEGORIA
1710315 SSP PB

CNPJ
931.148.304-30

Data de emissão
23/11/1995

Função
PEDRO SOARES DE SOUZA
FRANCISCA REGIS VIDAL

PROFISSÃO **ACC** **CATEG**
AD

Nº INSCRIÇÃO **VALIDADE** **1ª INSCRIÇÃO**
02180019148 10/09/2031 20/06/1996

Observações
A:
EAR:

Antonio Soares Sobrinho
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **Data de emissão**
PIANCO, PB 09/10/2021

44101678586
PB043310141

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147572287

PROIBIDO PLASTIFICAR
2147572287

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
 CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87



MATRÍCULA
33028176

DADOS DO CLIENTE:

ANTONIO SOARES SOBRINHO

RUA NAPOLEAO ANGELO, 47 CONJ LUCIA BRAGA
 PIANCO PB 58765-000

INSCRIÇÃO: 086.003.180.0110.000

ECONOMIAS:

Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:

Situação água: **LIGADO** Situação esgoto: **POTENCIAL**

Hidrometro: **A22HW0352240** Condição de leitura: **REALIZADA** Condição do faturamento: **REAL** Data de leitura: **22/06/2023**
 Leitura anterior: **134** Leitura atual: **139** Consumo (m³): **5** Número de dias: **29** Data de emissão de leitura: **23/08/2023**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

PARAMETRO	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES
TURBIDEZ	8,64	12	14	14
CLORO	3,00	12	14	14
COLIFORMES FEDATIS	0,00	8	8	8
COR	4,60	12	14	14
COL. TOTAIS	0,00	12	14	13

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mes/Ano	Água (M3)
JUN/2023	12
MAI/2023	11
ABR/2023	11
MAR/2023	8
FEV/2023	9
JAN/2023	7
MEDIA(M)	9

DADOS REFERENTES A: MAI/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 ME

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	5 M3	46,28
ESGOTO		
ACRESCIMOS(MES) ANT. 05/2023		1,04
JUROS DE MORA 05/2023		0,14

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 21/07/2023 | 09:35:13

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,28 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: JUL/2023 VENCIMENTO: 28/07/2023 TOTAL (R\$): **47,46**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

EM CASO DE RACISMO, PROCURE O CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL JOAO BALULA - (83) 99340-3946 E @CENTRORACIALPB.

Av. Feliciano Cirne, 220, Jaguaribe, João Pessoa - PB
CEP: 58015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA
33015554



DADOS DO CLIENTE:
ANTONIO SOARES SOBRINHO
RUA CEL JOAO LEITE, 172 CENTRO
PIANCO PB 58765-000
INSCRIÇÃO: 086.001.310.0467.000

ECONOMIAS:
Residencial: **1** Comercial: **0** Industrial: **0** Pública: **0**

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO:
SITUAÇÃO: **LIGADO** SITUAÇÃO ESGOTO: **POTENCIAL**
Medição: A21HW0510792 REALIZADA Situação de leitura: REAL
Condição do faturamento: 22/06/2023
Leitura anterior: 204 Leitura atual: 215 Consumo (m³): 11 Número de dias: 29 Data da próxima leitura: 23/06/2023

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA				HISTÓRICO DE CONSUMO		
PARAMETROS	Nº AMOSTRAS	EXIGIDAS	ANALISADAS	CONFORMES	Mes/Ano	Água (M3)
TURBIDÍZ	8,64	12	14	14	JUN/2023	12
CLORO	3,08	12	14	14	MAI/2023	16
COLIFORMES FECALIS	8,08	8	8	8	ABR/2023	18
ODR	4,68	12	14	14	MAR/2023	16
ODR TOTALIS	8,08	12	14	13	FEV/2023	11
DADOS REFERENTES A: MAI/2023 ANEXO XX PORTARIA 05/2017 ME					JAN/2023	12
					MEDIA(M)	12

CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS:

DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
ÁGUA		
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - 46,28 POR UNIDADE	10 M3	46,28
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,97 POR M3	1 M3	5,97
ESGOTO		

DATA | HORA DA IMPRESSÃO: 21/07/2023 | 11:07:42
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 4,83 PIS E COFINS. LEI 12.741/12

MES/ANO: JUL/2023 VENCIMENTO: 28/07/2023 TOTAL (R\$): **52,25**

INFORMAÇÕES AO CLIENTE
EM CASO DE RACISMO, PROCURE O CENTRO ESTADUAL DE REFERENCIA DA IGUALDADE RACIAL JOAO BALULA - (83) 99340-3946 E @CENTRORACIALPB.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 931.146.304-30

Nome: ANTONIO SOARES SOBRINHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO 02100015148 DETRAN PB

Data de nascimento: 23/11/1975

Nome da mãe: FRANCISCA REGIS VIDAL

Nome do pai: PEDRO SOARES DE SOUZA

Certidão emitida às 08:20 de 31/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: SISCOM, PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GNq/VZId**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **931.146.304-30**

Nome: **ANTONIO SOARES SOBRINHO**

Data de Nascimento: **23/11/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:14:17** do dia **31/07/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FF13.D07D.289F.0458**



Este documento não substitui o "[Comprovante de Inscrição no CPF](#)".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



1º TABELIONATO DE NOTAS
E ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DE PIANCÓ-PB



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



LEANDRO AUGUSTO RODRIGUES, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da cidade de Piancó, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRÍCULA: 10.112

DATA: VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/07/2023). IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: UM (01) TERRENO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO LÚCIA BRAGA, RUA PROJETADA F, QUADRA J, LOTE 66, MEDINDO 8,00 DE LARGURA POR 20,00 METROS DE FUNDOS, LIMITANDO-SE DO MODO SEGUINTE: NASCENTE, COM PEDRO SOARES DE SOUZA; POENTE, COM O LOTE Nº 65; NORTE, COM O LOTE Nº 30; E SUL, COM A RUA NAPOLEÃO ÂNGELO. **PROPRIETÁRIA**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, INSCRITA NO CGC SOB O Nº 09.148.727.0001-95. REGISTRO ANTERIOR: LIVRO 2-P, FLS. 180, R-155-65. EU, RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA, ESCRIVENTE, DOU FÉ DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E APÓS CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS E FISCAIS, ABRI ESTA MATRÍCULA E ENCERRO O PRESENTE ATO.

DATA: 28 DE JULHO DE 2023.

R-001-010112-PIANCÓ-PB, VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/07/2023). PRENOTAÇÃO Nº 38235. DOAÇÃO: **CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO**, LAVRADA NO 2º TABELIONATO DE NOTAS, DESTA CIDADE E COMARCA DE PIANCÓ-PB, CARTÓRIO EDVALDO CALDAS, NO LIVRO 89, FOLHAS 72 A 75, EM VINTE DE DEZEMBRO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (20/12/1994), A PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, JÁ QUALIFICADA ACIMA, DOOU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA PARA: ANTONIO SOARES SOBRINHO, BRASILEIRO, AGRICULTOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 1710315, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PB, INSCRITO NO CPF/MF Nº 931.146.304-30, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS COM DAMIANA LEITE VALDEVINO SOARES, BRASILEIRA, AGRICULTORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 3209525, ÓRGÃO EMISSOR SSP/PB, INSCRITA NO CPF/MF Nº 075.917.37457, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA NAPOLEÃO ÂNGELO DA SILVA, Nº 47, BAIRRO MUTIRÃO, MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR DECLARADO: QUARENTA E QUATRO MIL REAIS (R\$ 44.000,00). CONDIÇÕES: AS DEMAIS CONSTANTES NO CONTRATO. ISENTO DE ITCD. FOI EMITIDA A DOI. GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 20607612. EMOLUMENTOS: R\$ 625,06. FEPJ: R\$ 115,01. MP: R\$ 10,00. FARPEN: R\$ 122,00. TOTAL: R\$ 872,07. EU, RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA, ESCRIVENTE, DOU FÉ DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E APÓS VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS E FISCAIS, PROCEDI ESTE REGISTRO, ENCERRANDO O PRESENTE ATO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. PIANCÓ - PB. 28 DE JULHO DE 2023.

DATA: 28 DE JULHO DE 2023.

AV-002-010112-PIANCÓ-PB, VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/07/2023). PRENOTAÇÃO: 38235. CONSTRUÇÃO: CONFORME REQUERIMENTO REALIZADO PELOS PROPRIETÁRIOS, PERANTE ESTA SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL, PROCEDO À PRESENTE AVERBAÇÃO PARA QUE CONSTE QUE NO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA,

LOCALIZADO NA RUA NAPOLEÃO ÂNGELO DA SILVA, Nº 47, BAIRRO MUTIRÃO, MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, LIMITANDO-SE: NORTE, MEDINDO 8,00 METROS, COM MARCELO CLEITON SABINO; SUL, MEDINDO 8,00 METROS, COM A RUA NAPOLEÃO ÂNGELO DA SILVA; LESTE, MEDINDO 20,00 METROS, COM PEDRO SOARES DE SOUZA; OESTE, MEDINDO 20,00 METROS, COM PEDRO BASTOS E SILVA, HÁ UM PRÉDIO RESIDENCIAL CONSTRUÍDO EM ALVENARIA, COM OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS: TERRAÇO, SALA, DOIS (02) QUARTOS, COZINHA E QUINTAL. ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 60,00 M², NOS TERMOS DA CARTA DE HABITE-SE SOB O Nº 022/2023, DE VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/07/2023), E ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO REGISTRADO SOB Nº 40, FLS. 62 NO LIVRO COMPETENTE, DE VINTE E SEIS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (26/07/2023). RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA DESCRIÇÃO DA OBRA: WILLIAM DE ASSIS BARROS SIMOA BENTO, CAU Nº A89634-9, RRT Nº 133255553. GUIA DE RECOLHIMENTO SARE Nº 20552407. EMOLUMENTOS: R\$ 563,77. FEPJ: R\$ 103,73. MP: R\$ 9,02. FARPEN: 75,80; TOTAL: R\$ 752,32. EU, RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA, ESCRIVENTE, DOU FÉ DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E APÓS VERIFICAR O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS E FISCAIS, PROCEDI ESTA AVERBAÇÃO, ENCERRANDO O PRESENTE ATO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. PIANCÓ - PB. 28 DE JULHO DE 2023.

CERTIFICA, ainda, que o referido imóvel encontra-se livre, desembaraçado de quaisquer ônus de ações reais e pessoais reipersecutórias.

CERTIFICA AINDA, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO CONSTITUEM-SE EM FIEL TRANSCRIÇÃO DOS ASSENTAMENTOS CONTIDOS NA FICHA (LIVRO 2) DO REFERIDO IMÓVEL NESTA DATA.



Selo Digital: AOK93117-VBIR
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Piancó - PB, 28 de Julho de 2023

RAFAEL WERLAN SALVIANO PEREIRA
ESCRIVENTE



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CPF: 931.146.304-30

Código de Controle: 196B.20A3.FC00.5EB0

Data da Emissão: 31/07/2023

Hora da Emissão: 08:15:48

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 31/07/2023, com validade até 27/01/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar)



Dados da certidão

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 931.146.304-30 *

- Data de Emissão: 31/07/2023 *

- Hora da Emissão: 08:15:06 *

- Código: 3174.0551.ABA8.AEC7 *

- Tipo de Certidão: **REGULAR** ▼ *

Certidão de Débito

- Código: 3174.0551.ABA8.AEC7
- Contribuinte: 931.146.304-30
- Data da Emissão: 31/07/2023
- Hora da Emissão: 08:15:06
- Data Validade: 29/09/2023
- Situação: **REGULAR**

<<Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO SOARES SOBRINHO

CPF: 931.146.304-30

Certidão nº: 38146048/2023

Expedição: 31/07/2023, às 08:17:22

Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO SOARES SOBRINHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **931.146.304-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cdt@tst.jus.br



Validar Certidão

Código de Autenticidade: GNq/VZId

Certidão autêntica

Esta é uma Certidão de Distribuição EXECUÇÃO FISCAL autêntica emitida pelo Tribunal de Justiça da Paraíba para a seguinte pessoa:

Nome: ANTONIO SOARES SOBRINHO
CPF: 931.146.304-30
Data de nascimento: 23/11/1975
Nome da mãe: FRANCISCA REGIS VIDAL

Certidão emitida às 08:20 de 31/07/2023

Para visualizar a certidão original clique aqui! ([exibirCertidao.jsf](#))

Voltar

Nº do CPF: 931.146.304-30
Nome da Pessoa Física: ANTONIO SOARES SOBRINHO
Data de Nascimento: 23/11/1975
Situação Cadastral: REGULAR
Data da Inscrição: 19/10/1992
Código de Controle: FF13.D07D.289F.0458



A Secretaria da Receita Federal do Brasil confirma a autenticidade do comprovante.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2023 às 10:45:03 foi protocolizado o documento sob o N° 93644/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040312023

Data da Publicação: 08/08/2023

Data da Assinatura: 04/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 2.250,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Napoleão Ângelo, nº 47, Bairro: Conj. Lúcia Braga Mutirão CEP: 58.765-000 Piancó/PB, Parecer Social (Ofício nº 14/2023), referente a Concessão de Benefício, atendendo a recomendação do Ministério Público.

Contratado (Nome): Antonio Soares Sobrinho

Contratado (CPF): 931.146.304-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1597991f5fe13ba0cd5750bec375c371
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cadad816673f5319d2de3c8e76ae9041
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f15753b6624937153d8dc54fc1b9eefe
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d6712f9c41aaa39d75e6bc75624d3ec5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	ed2ad3d16c2364ed640b1f4f5bb0e493
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	e6ecd111ae681d2ffc55d3dba99b5f5a

João Pessoa, 05 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 93634/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/09/2023 às 10:45h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 93644/23 ao Documento 93634/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 93634/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	14 - 18	d6712f9c41aaa39d75e6bc75624d3ec5
Designação da fiscalização técnica do contrato	19 - 21	ed2ad3d16c2364ed640b1f4f5bb0e493
Comprovante de publicidade	22 - 25	1597991f5fe13ba0cd5750bec375c371
Designação do gestor do contrato	26 - 32	e6ecd111ae681d2ffc55d3dba99b5f5a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	f15753b6624937153d8dc54fc1b9eefe
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 49	cadad816673f5319d2de3c8e76ae9041
RECIBO PROTOCOLO	50	1928fd88623ee26406461d93af103ee4

João Pessoa, 05 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**